LEI Nº 177 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ÓRGÃO DA ESFERA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO GONÇALVES COELHO, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas no valor de Cr$ 3.917.000,00 (Três milhões novecentos e dezessete mil cruzeiros) provenientes ao pagamento de serviços de mão de obra e aquisição de peças para a reforma de uma Viatura "GURGEL" de propriedade da Delegacia de Polícia Civil do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO
Ficha nº 020
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha nº 022
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS TERCEIROS ENCARGOS
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Fevereiro de 1.993.

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Interino
em exercício

Sancionado em 22/02/93

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Interino
em exercicio